



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2021**

Credenciamento para divulgação de campanha de prevenção e combate ao COVID-19, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos ASPS.

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, situado na Praça da Bandeira nº 354, através de sua Secretária Municipal Adjunta de Administração, Sra. IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO, com amparo no Decreto Municipal nº nº 5.111 de 05 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados que, no período de **03/11/2021 a 04/11/2021**, estarão abertas as inscrições para o **Credenciamento nº 15/2021**. O processo será realizado de acordo com as normas deste Edital e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

O credenciamento permanecerá aberto, ou seja, a qualquer tempo, durante a vigência dos contratos, interessados poderão se apresentar e entregar a documentação para se credenciar.

### **1. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**1.1.** Os interessados poderão credenciar-se junto ao Município de Erechim, entregando a documentação exigida no item 1.3. na Divisão de Licitações – Setor de Editais, situada na Av. Farrapos nº 509, Centro, CEP 99700-112, nos dias 03 e 04/11/2021, das 07h30min às 13h30min.

**1.1.1.** Os interessados poderão encaminhar os documentos por e-mail até as 13h30 min do dia 04/11/2021, através do endereço [editais@erechim.rs.gov.br](mailto:editais@erechim.rs.gov.br), estando, nesse caso, dispensados da apresentação física.

Observação: Haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital enviado.

**1.2.** Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem **todos** os documentos listados no item 1.3 deste Edital.

### **1.3. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS POR PESSOA JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

e) Prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

g) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

g) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011);

j) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Funcionamento, da empresa participante do certame.

**k) Documentação específica para habilitação:**

**PARA O ITEM 2 – Portal de Notícias/Site:**

– Relatório ou Declaração assinada pelo responsável legal da empresa, de boa fé e idoneidade, com timbre da empresa, comprovando/declarando ter o mínimo de 200 mil visualizações de página e 100 mil usuários ativos, no mês anterior ao da publicação deste Edital;

**PARA O ITEM 4 – Rádio Web:**

– Relatório ou Declaração, assinada pelo responsável legal da empresa, de boa fé e idoneidade, com timbre da empresa, comprovando/declarando ter link de acesso em site próprio e mais de 200 mil usuários ativos no mês anterior ao da publicação deste Edital;

l) Informar o tipo/item do serviço a ser prestado pela credenciada.

**1.4. Informar o responsável pela assinatura do contrato, dados de contato atualizados da empresa, bem como os dados bancários para pagamentos decorrentes da prestação de serviços.**

1.5. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007), ou mediante apresentação de declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável pela empresa, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este Edital (Anexo I), que serão válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

1.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que atender ao **item 1.5** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 1.3**, alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como credenciada.

1.6. Se a empresa interessada for matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz; caso for filial, os documentos apresentados deverão ser da filial, à exceção da certidão constante na alínea “e” do item 1.3 do Edital.

1.7. Os documentos que não



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

possuam a sua validade expressa e/ou legalmente prevista serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

**1.8.** Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

## 2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS ITENS		
Item	Qtd/Uni	Preço Unitário
1	200,0000 UN	R\$ 37,10
Emissoras de Rádio FM (Rádios convencionais do Município de Erechim) Quantidade: 200 inserções para o período de 10 dias, sendo 20 inserções por dia. <b>A empresa que se credenciar para o item 4 - Rádio WEB não poderá se credenciar nesse item.</b> Estima-se 4 credenciadas. A divisão não poderá ultrapassar o limite de 200 inserções. Valor por inserção de 30 segundos R\$ 37,10.		
2	5,0000 UN	R\$ 2.612,65
Portal de Notícias/Site Banner Banner tamanho referência mínima: 564X115 pixel Divulgação do banner para 20 dias no site credenciado - 1 BANNER POR 20 DIAS. Estima-se 5 credenciadas. Quantidade máxima de 01 banner por credenciada. <u>Comprovação técnica:</u> Relatório ou Declaração assinada pelo responsável legal da empresa, de boa fé e idoneidade, com timbre da empresa, comprovando/declarando ter o mínimo de 200 mil visualizações de página e 100 mil usuários ativos, no mês anterior ao da publicação deste Edital.		
3	6,0000 UN	R\$ 1.133,00
Jornal Impresso - Anúncio Rodapé 10 cm (altura) X 26 cm (largura) Máximo de 02 anúncios por credenciada. Publicação em dia a ser definido pela Secretaria de Comunicação. Estima-se 3 credenciadas no total. A divisão não poderá ultrapassar o limite de 6 anúncios.		
4	150,0000 UN	R\$ 30,63
Rádios Web - 150 inserções para o período de 10 dias para cada web rádio sendo 15 inserções por dia. <u>Comprovação técnica:</u> Relatório ou Declaração, assinada pelo responsável legal da empresa, de boa fé e idoneidade, com timbre da empresa, comprovando/declarando ter link de acesso em site próprio e mais de 200 mil usuários ativos no mês anterior ao da publicação deste Edital. <b>A empresa que se credenciar para o item 1 - Rádio FM não poderá se credenciar nesse item.</b> Estima-se 03 credenciadas. A divisão não poderá ultrapassar o limite de 150 inserções. Valor por inserção de 30 segundos R\$ 30,63.		



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

5	18,0000 UN	R\$ 200,00
TV a Cabo - Quantidade: 18 inserções para o período de 10 dias, sendo: 8 dias x 2 inserções = 16 inserções + 2 dias X 1 inserção = 18 inserções no total. Estima-se 1 credenciada. A divisão não poderá ultrapassar o limite de 18 inserções. Inserção de 30 segundos R\$ 200,00		

**2.1.** A quantidade máxima de publicações/inserções por credenciado corresponderá à divisão da quantidade total pelo número de credenciados devidamente habilitados, de forma proporcional.

**2.1.1.** Em caso de número menor ou maior de empresas estimadas, a quantidade de inserções poderá ser dividida entre os credenciados.

**2.1.2** Caso a divisão não possa ser feita de forma proporcional entre os credenciados, ou seja, as quantidades para cada empresa não forem exatas, o critério de divisão será a data/hora de entrega de documentação, respeitada a quantidade máxima determinada para cada item.

**2.2.** O Contrato terá vigência pelo período de divulgação previsto para cada item, contados da liberação da gestora do contrato. O contrato poderá ser prorrogado havendo necessidade.

### **3. DO PAGAMENTO**

**3.1.** O Contratante pagará o valor estipulado no quadro constante do item 2 deste Edital para cada item/inserção. Este valor é para a cobertura de todo o serviço ora contratado.

**3.1.1.** Somente serão pagas as publicações/inserções devidamente veiculadas, considerando que a Gestora Contratual ou a Assessoria de Imprensa do Município enviarão os materiais com antecedência.

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**3.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira e documental em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**3.4.** Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

**3.5.** Os pagamentos serão atendidos pelo Projeto/Atividade:

09.01.10.301.0008.2037.3.3.90.39.92.00.00

### **4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de penalidades à credenciada reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93.

**4.1.** Caso a empresa credenciada se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do item;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**4.1.1.** Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

**4.1.2.** Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado inadimplência contratual.

**4.1.3.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

**4.1.4.** Pela inexecução total da obrigação, o Contratante rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

**4.1.5.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

**4.1.6.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à credenciada que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**4.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**4.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

**4.3.** Se a Contratada não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**4.4.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 4.1.

**4.5.** Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 20%. A multa de mora não impede as sanções previstas no item 4.1, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

**4.6.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **5. FORMALIZAÇÃO**

**5.1.** O credenciamento será formalizado mediante Contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, com base no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** Realizados os procedimentos legais, a Administração convocará em 24 horas os participantes do credenciamento para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

**6.2.** O edital estará a disposição dos interessados na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Erechim e no site: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

**6.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, Servidores do Município de Erechim, pessoalmente no endereço Av. Farrapos, nº 509, Bairro Centro, Erechim/RS, CEP 99700-112, através dos telefones (54) 3520-7023 ou 3520-7024 ou através do e-mail: [editais@erechim.rs.gov.br](mailto:editais@erechim.rs.gov.br).

Erechim/RS, 08 de outubro de 2021.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO  
Secretária Municipal Adjunta de Administração

ECLESAN ANA PALHÃO  
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

JAQUELINE LUCIA COLTRO  
Gestora do Contrato

ROBERTA BONATTI  
Chefe da Divisão de Licitações